



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**



**Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE**

---

**Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº  
15.175/2012**

**Período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2019**

**Fortaleza, Janeiro de 2020**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

---

**Comitê Setorial de Acesso à Informação**  
**Portaria Nº 193/2019 (DOE CE 17/09/2019)**

**Carlos Alberto Mendes Júnior**  
Superintendente da SEMACE

**Edilson Holanda Costa Filho**  
Assessor de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (ASDIP)  
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

**Eveline Pinheiro Fernandes**  
Ouvidora

**Paulo Roberto Queiroz Dantas**  
Gerência de Atendimento e Protocolo (GAPR)



## 01 – Introdução

A Semace é uma autarquia vinculada à Secretaria do Meio Ambiente (Sema), que tem a responsabilidade de executar a Política Ambiental do Estado do Ceará, e integra, como órgão seccional, o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), com a missão de promover a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida no Ceará, através do licenciamento, monitoramento e fiscalização.

Uma vez que o meio ambiente refere-se ao conjunto de fatores físicos, biológicos e químicos que cerca o seres vivos, influenciando-os e sendo influenciado por eles, o licenciamento ambiental é o instrumento mediante o qual o Poder Público procura controlar as atividades que degradam ou que simplesmente podem causar algum tipo de degradação a esse ambiente vital a todas as formas de vida. Trata-se do mais importante mecanismo estatal de defesa do meio ambiente, pois é por meio dele que o Poder Público impõe condições para o exercício das atividades econômicas (FARIAS & MACHADO, 2015<sup>1</sup>).

A importância desse instrumento é tamanha que a instalação ou o funcionamento de alguma atividade atrelada a ele sem a devida licença ambiental ou em desacordo com a mesma está sujeita ao enquadramento nas esferas administrativa, cível e criminal, na medida da responsabilidade das partes envolvidas (FARIAS & MACHADO, 2015). É nesse momento que entra em ação a fiscalização e o monitoramento, embora essas ações também possam aparecer de forma preventiva.

A esse cenário também acrescenta-se as alterações climáticas, nomeadamente aquelas oriundas das atividades antrópicas, cabendo aos órgãos ambientais a análise das medidas de mitigação e adaptação aos seus efeitos.

Atuando, portanto, no resguardo da sustentabilidade ambiental do Estado do Ceará, tratado de uma matéria de interesse coletivo, é obrigação da Semace disponibilizar publicamente as informações relacionadas às suas atividades. Tal obrigação está presente na Constituição da República que determina, em seu art. 5º, XXXIII, que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A mesma constituição incumbiu a lei ordinária de disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo.

A transparência da atuação dos órgãos responsáveis pela gestão e execução das políticas ambientais também está prevista na Política Nacional do Meio Ambiente que visa à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico.

<sup>1</sup> Farias, T., & Machado, P. A. L. (2015). Licenciamento Ambiental: Aspectos Teóricos e Práticos-4 EDIÇÃO. Editora Forum.



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

A Política Nacional do Meio Ambiente tem como um de seus instrumentos o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente e a garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente, obrigando-se ao Poder Público a produzi-las, quando inexistentes.

É nessa perspectiva que surge, em âmbito nacional, a Lei de Acesso a Informação (Lei Nº 12.527/2011) e no Estado do Ceará a Lei Nº 15.175/2012. Segundo a Lei Nº 12.527/2011 é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas. Para tanto, os órgãos e entidades públicas devem utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que disponham, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Visando cumprir os dispositivos legais que regem a transparência de sua atuação, a Semace tem envidado esforços para melhorar os seus procedimentos, nomeadamente no que se refere a redução de riscos, capacitação técnica e desburocratização. O sistema on-line de requerimento de licenças e autorizações ambientais, lançado em agosto de 2018, é um exemplo de uma ação da Semace na busca de celeridade e transparência. O Natuur Online permite aos interessados protocolizar mais de 400 tipos de requerimentos na comodidade de sua residência sem a necessidade de deslocar-se à Autarquia. Toda a interação entre o interessado e a Instituição se dá de forma online, o que proporcionou maior efetividade e transparência nos atos administrativos.

A atualização constante do sítio eletrônico da instituição é outra atitude no sentido de fortalecer a transparência ativa e facilitar o acesso às informações àqueles que necessitam de algum serviço prestado pela Semace.

Além da transparência ativa, todos os cidadãos e cidadãs têm direito a solicitar o acesso a informações que, por alguma razão, não tenham ou estejam disponíveis no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico da instituição de interesse. É aí que entre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), acessado pela página eletrônica do Portal da Transparência do Estado do Ceará, através do qual é possível solicitar informações aos órgãos da administração pública.

O presente relatório, portanto, traz um balanço dos serviços prestados pela Semace, em 2019, via Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), detalhando também os esforços que a instituição tem feito para cumprir com a Lei Geral e Estadual de Acesso à Informação.

## **02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2018**

Antes de apresentarmos as medidas adotadas para sanar as recomendações oriundas do Relatório de Gestão da Transparência 2018, é importante destacar que esse relatório informa que duas das três recomendações feitas no relatório de 2017 foram cumpridas, ou seja, (1) as áreas internas foram sensibilizadas para o fornecimento das respostas em tempo hábil e (2) está informado no site da



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Semace que não dispomos de informações sigilosas. Já o quesito “satisfação dos usuários quanto as respostas às solicitações” ainda ficou abaixo da média estadual, aparecendo novamente como recomendação de melhoria.

Quanto as 05 (cinco) recomendações do Relatório de Gestão da Transparência 2018, temos a informar o seguinte:

1. Formalizar/Atualizar e estruturar o respectivo Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, de forma que atenda a todos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 31.199/2013.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:** No dia 17/09/2019 foi publicada a Portaria Nº 193/2019, designando os quatro membros do CSAI Semace.

2. Aprimorar as respostas das solicitações de informação, no intuito de aumentar a satisfação dos usuários, considerando que o resultado de 2018 ficou abaixo da média estadual.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:** Ao comparar a pesquisa de satisfação de 2018 com a de 2019, observa-se que houve uma melhora. Em 2018, o Serviço de Informação ao Cidadão foi avaliado com nota 4,13, enquanto em 2019 a nota foi 4,24, de um total de 5.

3. Desenvolver medidas para dar cumprimento ao prazo legal de resposta às solicitações de informação, considerando que resolubilidade no ano ficou abaixo da média.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:** Ao comparar com a resolubilidade de 2018 (87,6%), em 2019 o SIC-Semace atingiu uma resolubilidade de 100%, com um tempo médio de resposta de 2 dias, comparados com os 12 dias de 2018.

4. Apresentar o plano de ação para sanar fragilidade – PASF referente às recomendações do ano de 2017.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:** Foi cadastrada, no dia 21/01/2020, uma nova ação no E-Pasf relacionada a essa fragilidade. Frisa-se, por oportuno, que das três recomendações de 2017, duas foram cumpridas, ou seja, (1) as áreas internas foram sensibilizadas para o fornecimento das respostas em tempo hábil e (2) está informado no site da Semace que não dispomos de informações sigilosas. De fato, no E-Pasf, o Plano de Ação para essas duas recomendações encontra-se com o status de validade. Já o quesito “satisfação dos usuários quanto as respostas às solicitações”, conforme pode ser observado nos próximos itens desse relatório e devidamente explicado no Plano de Ação cadastrado na data acima mencionada, o SIC da Semace, em 2019, obteve uma melhor avaliação, embora ainda acreditemos que é possível melhorar.

5. Divulgar, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 31.199/2013, à Lei nº 15.175/2012 e à Lei Federal nº 13.460, no respectivo site da instituição (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.



**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:** A Semace tem envidado esforços para atender ao disposto na Lei de Acesso à Informação, conforme atitudes explícitas no item 06 do presente relatório.

### 03 - Análise das solicitações de informações do período

Em 2019, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Semace recebeu 105 solicitações de informação, todas finalizadas dentro do prazo legal.

Dessas solicitações, o assunto mais demandado foi sobre licenciamento ambiental, com 31 solicitações, seguida de consulta de processos ambientais, fiscalização ambiental e análise e monitoramento ambiental, o que já era esperado, por tratar-se dos assuntos pertinentes aos serviços prestados pela Semace. Depois desses, a procura de informações acerca das legislações ambientais aparece em quinto lugar, dentre os 13 assuntos demandados em 2019, o que também tem coerência, dado o trabalho da Semace ter íntima relação com os dispositivos legais que regem a matéria ambiental no Brasil e no Estado do Ceará. A Tabela 1, a seguir, apresenta um resumo da quantidade de solicitação de informações por assunto.

Tabela 1: Resumo dos assuntos mais demandados ao CSAI-SEMACE em 2019

	ASSUNTO	QUANTIDADE
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	31
2	CONSULTA DE PROCESSOS AMBIENTAIS	20
3	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	15
4	ANÁLISE E MONITORAMENTO AMBIENTAL	12
5	INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES ESTADUAIS (LEI, DECRETO, PORTARIA, ETC)	10
6	PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS	4
7	LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS	4
8	CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)	4
9	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE	1
10	CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO	1
11	CADASTRO E EXTENSÃO VEGETAL	1
12	ATENDIMENTO TELEFÔNICO	1
13	AGROTÓXICOS	1
	<b>TOTAL</b>	<b>105</b>



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Das 105 solicitações de informação ao CSAI da Semace em 2019, 96 foram feitas pela internet, utilizando a plataforma de acesso à informação, o que corresponde 91,43% do total de protocolos. Além da internet, o telefone 155 foi o meio escolhido por 8 cidadãos (7,62%) e o e-mail foi a escolha de 1 solicitante (0,95%). Já em relação ao meio pelo qual os cidadãos preferem receber a resposta, a grande maioria optou pelo e-mail.

Quanto a resolubilidade, em 2019 o CSAI da Semace obteve 100%, ou seja, respondeu a todas as solicitações de informação dentro do prazo legal (20 dias), com um tempo médio de resposta de 2 dias, resultado melhor quando comparado com o ano de 2018, quando a resolubilidade foi de 87,06% e a média de tempo de resposta de 12 dias. Não houve, no período, nenhuma solicitação de prorrogação de prazo, tampouco solicitações que demandaram recurso. Tais resultados mostram o compromisso do comitê da Semace para com o cumprimento do Decreto Nº 31.199/2013 e, claro, com a transparência de suas ações.

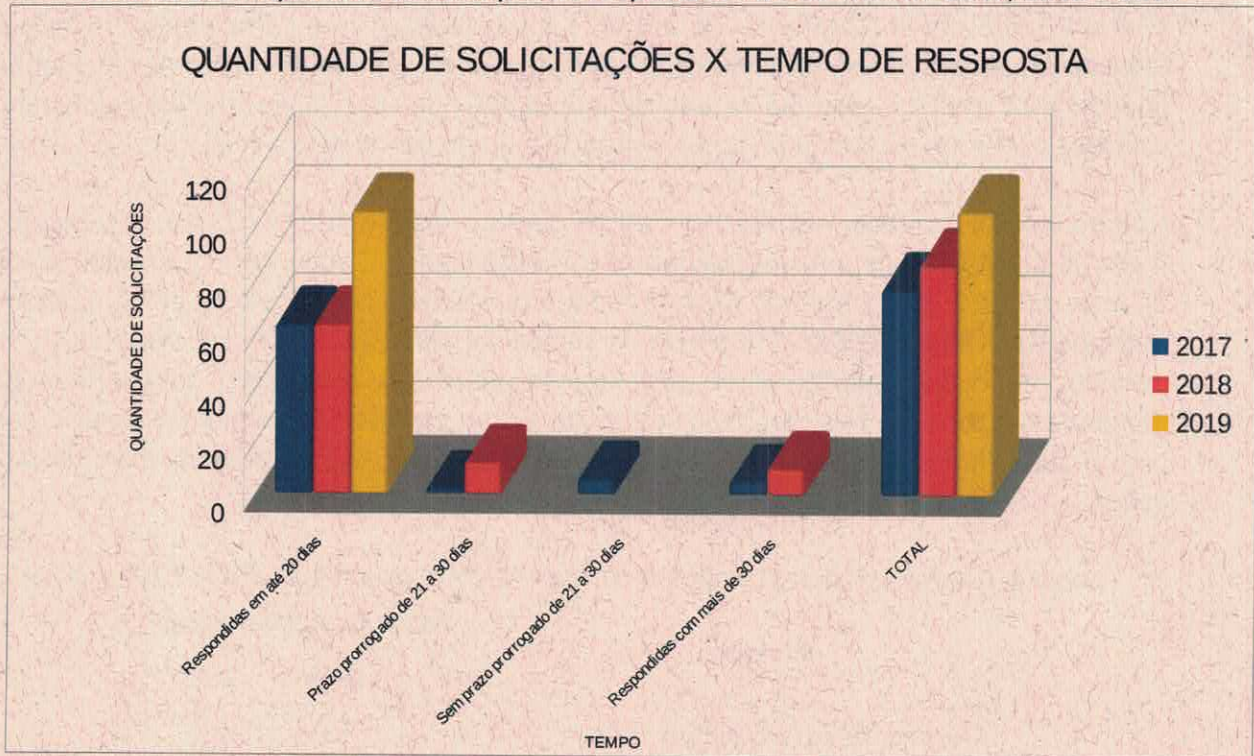
Tabela 2: Comparativo dos tempos de respostas entre os anos de 2017, 2018 e 2019

Situação	Quantidade de Manifestações		
	2017	2018	2019
Respondidas em até 20 dias	63	63	105
Prazo prorrogado de 21 a 30 dias	02	11	0
Sem prazo prorrogado de 21 a 30 dias	06	1	0
Respondidas com mais de 30 dias	05	10	0
<b>Total</b>	<b>76</b>	<b>85</b>	<b>105</b>

Pela Tabela 2, acima, percebe-se que 2019 teve um desempenho melhor quando comparado com 2017 e 2018, em relação ao tempo de resposta ao cidadão. O gráfico 1, abaixo, apresenta esses resultados de forma esquemática.



Gráfico 1: Comparativo dos tempos de respostas entre os anos de 2017, 2018 e 2019



Quanto a pesquisa de satisfação, 17 solicitantes responderam ao questionário, resultando numa média de 4,24, de um total de 5. Embora o resultado possa ser considerado bom, é possível melhorar, principalmente no quesito “qualidade da resposta apresentada”, que obteve a média mais baixa, com 3,76.

Ao avaliar os comentários dos cidadãos, observa-se que as maiores queixas estão relacionadas ao uso de abreviaturas, ausência de links para acesso à alguma informação indicada na resposta, ausência de contato telefônico e endereço para o caso do cidadão querer entrar em contato com a Semace, informações incompletas e transferência para outros órgãos. Nesse sentido, o CSAI da Semace se compromete a continuar com os avanços relacionados a satisfação do cidadão quanto ao serviço prestado pelo comitê, dando especial atenção as principais queixas identificadas em 2019.

#### 04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

No âmbito da Semace, uma dificuldade que merece registro é o acúmulo de tarefas de Diretores e Gerentes responsáveis pelas informações que devem retornar aos solicitantes, assim como da própria ASDIP, responsável pelo SIC. Além disso, as solicitações que requerem cópias de processos, os quais muitas vezes são físicos e já estão arquivados,





demandam um tempo maior, ou não podem ser atendidas porque o arquivo gerado com a digitalização excede o tamanho máximo para envio virtual.

#### **05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012**

Inquestionavelmente, a Lei de Acesso à Informação expressa o quê há de mais democrático e transparente. O exercício diário de informar ao cidadão que nos procura traduz o próprio sentido do Serviço Público e obriga à instituição a estar sempre atualizada com os seus serviços, executando-os com base nos princípios da razoabilidade e economicidade dos recursos públicos.

#### **06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas**

A Semace tem envidado esforços para atender ao disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), através das seguintes atitudes:

- **Inovações Tecnológicas**

- ✓ **Sistema COMPESE**

Link: <http://compese.semace.ce.gov.br/Compese>

Módulo que permite aos membros dos Ministérios Público Estadual e Federal consultar e acessar informações relacionadas a processos administrativos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais. Podem ser consultados, a título de exemplificação, autos de infração administrativa ambiental, relatório de apuração de infração administrativa ambiental, licenças ambientais, dentre outros.

- ✓ **Aplicativo Semace Mobile**

Link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.ce.semace.androidsemace>

Aplicativo desenvolvido para tecnologia Android que permite a qualquer usuário: (I) Acompanhar a balneabilidade das praias; (II) Criar e acompanhar denúncias de infrações ao meio ambiente; (III) Consultar mais de 100.000 processos de licenciamento e autorizações ambientais, inclusive, com acesso a licenças; (IV) Relatar problemas de natureza tecnológica sobre funcionalidades do aplicativo.

Para o ano de 2020, está no planejamento da Semace a contratação de empresa para o versionamento do APP para tecnologia IOS.



✓ **Consulta da Veracidade de Documentos**

Link: <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc> ou <https://www.semace.ce.gov.br/veracidade-de-documentos/>

Aplicação constante no site da Semace (Aba Documentos/Veracidade de Documentos) que permite consultar a veracidade de diversos documentos da Semace assinados digitalmente (ex. licenças, ofícios, etc) a partir de código verificador ou código CRC.

✓ **Consulta de Processos**

Link: <https://www.semace.ce.gov.br/consulta-de-processos/>

Aplicação constante no site da Semace (Aba Serviços – Consulta de processos) que permite consultar mais de 100.000 processos de licenciamento e autorização ambientais a partir dos seguintes filtros: (I) nº SPU; (II) CPF / CNPJ; (III) Nome do Interessado; (IV) Município(s); (V) Tipos de processo; (VI) Número do documento; (VII) Situação do documento; (VIII) Processo Digital ou Físico; (IX) Data de abertura do processo; (X) Tipo de atividade.

Essa ferramenta permite ao usuário, a seu critério, produzir arquivos tipo PDF ou XLS com base nos dados pesquisados, como também, produzir mapas demonstrativos que indicam a localização estimada do empreendimento. É possível, inclusive, fazer o download de licenças e autorizações.

✓ **Denúncias Ambientais**

Link: <http://mobile.semace.ce.gov.br/denunciaWeb>

Aplicação constante no site da Semace (Semace Mobile) que permite criar ou acompanhar uma denúncia de conduta lesiva ao meio ambiente a qual, após validação pela Diretoria de Fiscalização, poderá ser investigada por fiscais ambientais. Ao denunciante é possível acompanhar a validação e atendimento da denúncia formalizada. É possível também incluir imagens do problema ambiental denunciado, como também, indicar as coordenadas/ endereço do incidente.

✓ **Balneabilidade das praias**

Link: <http://mobile.semace.ce.gov.br/balneabilidade> ou <https://www.semace.ce.gov.br/boletim-de-balneabilidade/>

Aplicação constante no site da Semace (na Aba Serviços) e no aplicativo (Semace Mobile) que permite consultar a situação (própria ou imprópria para banho) de pontos das praias ao longo do litoral cearense com base nos laudos emitidos pela Gerência de Análise e Monitoramento.



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

✓ **Placas indicativas de licenciamento ambiental com QR Code**

A partir de qualquer smartfone que contenha aplicativo de leitura de QR Code, o usuário pode ter acesso ao processo de licenciamento ou autorização ambiental emitidos pela Semace cuja placa (obrigatória para todos os empreendimentos licenciados pela Autarquia) contenha a funcionalidade do QR Code. Na sequência, o usuário pode inclusive acessar a minuta da licença/autorização.

✓ **Painel indicativo de tempo médio de licenciamento ambiental**

Link: <http://dashboard.semace.ce.gov.br/public/dashboard/5be9782d-f152-4d17-a2fd-5710419f93fc>

Aplicação constante no site da Semace e desenvolvida em parceria com o Banco Mundial que permite ao usuário realizar buscas e simulações quanto ao tempo, em média, para que a Autarquia emita resposta a um processo de licenciamento ambiental. Tal ferramenta permite, por exemplo, que os investidores estimem (previsibilidade) o tempo necessário para o cumprimento dos prazos administrativos necessários no processo de licenciamento ambiental.

✓ **Colibri – Atendente Virtual**

Link: <http://natuur.semace.ce.gov.br/>

Aplicação constante no site do sistema de atendimento da Semace (NATUUR ONLINE) e desenvolvida em parceria com o Banco Mundial que permite ao usuário interagir com o Assistente Virtual desenvolvido com base em inteligência artificial. Denominado “Colibri”, o atendente virtual é capaz de responder dezenas de perguntas relativas à gestão florestal, licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais. Ao usuário é possível realizar uma pergunta por escrito ou clicar nos botões sugeridos. Para 2020, há planos de disponibilizar o Colibri também no site da autarquia.

✓ **Sistema Natuur Online**

Link: <http://natuur.semace.ce.gov.br>

Principal sistema de atendimento ao público, o sistema Natuur Online permite o atendimento 100% online de requerimentos diversos de licenciamento e autorizações ambientais. Lançado em 01 de agosto de 2018, o Natuur Online permite aos interessados protocolizar mais de 400 tipos de requerimentos na comodidade de sua residência sem a necessidade de deslocar-se à Autarquia. Toda a interação entre o interessado e a Instituição se dá de forma online, o que proporcionou maior efetividade e transparência nos atos administrativos.



✓ **SISGIA – Sistema Georreferenciado de Informações Ambientais**

Link: <http://sisgia.semace.com.br/sisgia>

Aplicação constante no site da Semace e desenvolvida em parceria com a iniciativa privada que permite ao usuário realizar a busca e acompanhar o cumprimento de uma vasta gama de documentos emitidos pela Instituição, como por exemplo, os Termos de Ajustamento de Conduta.

- **Ações voltadas para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação**

Além das inovações tecnológicas que permitiram à Semace ofertar maior gama de serviços à sociedade e dar transparência às suas ações, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Semace alcançou reconhecimento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE por vir cumprindo rigorosamente os prazos para resposta aos cidadãos que buscam informações desta Autarquia, via Plataforma Ceará Transparente. Conforme Relatórios e Estatísticas do Portal da Transparência, em 2019 nosso Comitê respondeu às demandas do Acesso à Informação num prazo médio de 1,22 dias, com percentual de 100,0% de resolubilidade.

Destaca-se, nesse momento, a atualização do novo site, o que tem exigido um empenho especial do órgão, dado que o antigo site reunia um número de informações bastante expressivo. Concretamente, foram atualizadas no site as Audiências Públicas relacionadas aos projetos de licenciamento ambiental que demandaram EIA/RIMA e os respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) apresentados no período de 2015 a 2019, assim como as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA) aprovadas no período de 1989 a 2019. As informações dos anos anteriores a 2015 estão sendo lançadas gradativamente, tendo em vista o volume de informações e a capacidade de armazenamento do novo template do site disponibilizada via Casa Civil.

A criação do Call Center também se configura como importante medida que tem conseguido melhor atender ao público que busca nossos serviços. A centralização do atendimento por esta via tem evitado a quebra do ritmo de trabalho dos técnicos, que muitas vezes suspendiam suas análises técnicas para atender demandas de menor complexidade, garantindo, ao mesmo tempo, respostas mais qualificadas realizadas através de pessoas treinadas para tal.

#### 07 – Classificações de documentos

A maioria das informações relacionadas as atividades da Semace não são sigilosas, salvo aquelas identificadas como sigilo industrial, quando devidamente declaradas pelo empreendedor, e algumas referentes ao Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Os dados do projeto CAR podem ser acessados na aba “Serviços”, “Licenciamento Florestal”, no site da instituição, mas os dados relativos aos proprietários e suas propriedades não podem ser divulgados, em cumprimento à Instrução Normativa Nº 3, de



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

18 de dezembro de 2014. As informações sobre o patrimônio das pessoas físicas e jurídicas armazenadas no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), a serem protegidas pelo sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172/1966, estão previstas no art. 4º da referida instrução normativa, conferindo-se, portanto, numa situação permanente.

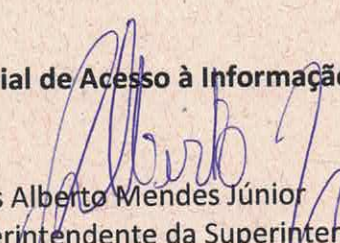
Ainda consoante a Instrução Normativa Nº 3/2014, a obrigação de guardar sigilo sobre as informações pessoais e a situação econômica dos proprietários e possuidores de imóveis rurais se estende a todos os agentes e servidores públicos que, por dever de ofício, vierem a ter conhecimento dessa situação por meio do SICAR.

### 08 – Considerações Finais

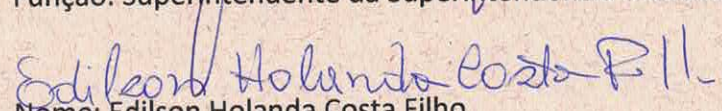
Nosso aprendizado teve como marco inicial a preocupação em “abrir nossos arquivos” para a população que tem todo o direito de acessar as informações públicas, chegando ao estágio atual, em que se tem maior tranquilidade em lidar com as perguntas e respostas diárias. Considera-se que houve avanço na compreensão de que quanto mais transparentes forem os processos e atividades públicas, melhor informado e empoderado será o cidadão.

Fortaleza, 28/01/2020.

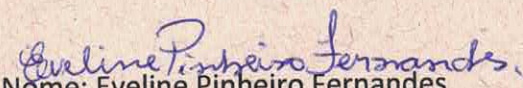
#### Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI



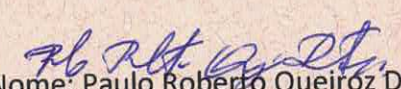
Nome: Carlos Alberto Mendes Júnior  
Função: Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente



Nome: Edilson Holanda Costa Filho  
Função: Assessor de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (ASDIP)  
Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC



Nome: Eveline Pinheiro Fernandes  
Função: Ouvidor Setorial



Nome: Paulo Roberto Queiroz Dantas  
Função: Gerente de Atendimento e Protocolo (GAPR)

